

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços para transporte de alunos da rede estadual e municipal de ensino, no ano letivo de 2022, do município de São José de Piranhas – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de serviços para transporte de alunos da rede estadual e municipal de ensino, no ano letivo de 2022, do município de São José de Piranhas – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, no que tange ao transporte, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino, em virtude aos dias letivos, onde se dará início as aulas no formato híbrido.

O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas tanto da Zona Rural quanto Urbana, através de ônibus, vans e carros utilitários, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 01 (um) veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede estadual e municipal de ensino do município de São José de Piranhas–PB, turno tarde, do sítio Serra do Vital para São José de Piranhas PB. Percurso: 34 km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS.: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças, condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	6800
2	Locação de 01 (um) veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino do município de São José de Piranhas–PB, turno tarde, dos sítios: Malhada das Flores, Poço Vermelho para o Distrito de Bom Jesus. Percurso: 16 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS.: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças, condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	3200
3	Locação de (01) um veículo tipo Van para transporte diário de estudantes da rede estadual e municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno manhã, dos sítios: Tamanduá, Branquinhas, São Luiz, Alagamar e Enjeitado para São José de Piranhas PB. Percurso: 30 km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	6000
4	Locação de (01) um veículo tipo Van para transporte diário de estudantes da rede estadual e municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB,	Km	6000

	turno tarde, dos sítios: São Luiz, Alagamar e Enjeitado para São José de Piranhas PB. Percurso: 30 km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).		
5	Locação de (01) um veículo tipo Van para transporte diário de estudantes da rede estadual e municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, no turno da manhã dos sítios Irapuá, Logradouro, Transmontes, Saco e Porções para São José de Piranhas PB. Percurso: 23 km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	4600
6	Locação de (01) um veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno manhã, dos sítios mangação, Lajes, e Poço Vermelho para o Distrito de Bom Jesus. Percurso: 35 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	7000
7	Locação de (01) um veículo tipo Van para transporte diário de estudantes da rede estadual e municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno tarde dos sítios Irapuá, Logradouro, Transmontes, Saco e Porções para São José de Piranhas PB. Percurso: 23 Km diário, ida/volta, durante 200 dias letivos. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	4600
8	Locação de (01) um veículo tipo Van para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno manhã, sítios Irapuá, Zé Pedro, Lajes, Junco, e Maia para o Distrito de Boa Vista. Percurso: 38 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças, condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	7600
9	Locação de (01) um veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno manhã, dos sítios Enjeitado, Tiá, Alagamar para o Distrito de Piranhas Velha. Percurso: 30 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	6000
10	Locação de (01) um veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno tarde, dos sítios Volta, Ponta da Serra, Areia, Poço Cercado para Malhada das Flores. Percurso: 28 km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	5600
11	Locação de (01) um veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno manhã, dos sítios Mangação, Lages, Areias, Ponta da Serra, Poço Vermelho para o Distrito de Bom Jesus. Percurso: de 38 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	7600
12	Locação de (01) um veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede estadual e municipal de ensino no município de São José de Piranhas PB, turno manhã, dos Sítios Volta, Ponta da Serra, Malhada das Flores, Poço Vermelho, Distrito de Bom Jesus, Mangação para o Sítio Caldeirão. Percurso: 28 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	5600

13	<p>Locação de (01) um veículo tipo passeio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas ? PB, turno manhã, dos Sítios Fundão dos Machados, Serra da Santa Rita, Cajueiro e Logradouro para o Sítio Gameleira. Percurso: de 30 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).</p>	Km	6000
14	<p>Locação de (01) um veículo tipo Van para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB , turno tarde, dos sítios Morros, Maia e Junco para sítio Cacaré. Percurso: 34 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).</p>	Km	6800
15	<p>Locação de (01) um veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas ? PB, turno manhã, dos Sítios Volta, Cacimbas, Aroeiras, Picada dos Ferreiras e Caldeirão para o Distrito de Bom Jesus. Percurso: 48 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).</p>	Km	9600
16	<p>Locação de (01) um veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno tarde, dos Sítios Volta, Cacimbas, Aroeiras e Picada dos Ferreiras para o Distrito de Bom Jesus. Percurso: 40 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).</p>	Km	8000
17	<p>Locação de (01) um veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno manhã, do Sítio Serra do Vital para o sítio contendadas, Percurso: 16 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).</p>	Km	3200
18	<p>Locação de (01) um veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno tarde, do Sítio Serra do Vital para o sítio contendadas Percurso: de 16 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).</p>	Km	3200
19	<p>Locação de (01) um veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno manhã, do Sítio Serrote das Flores para o Sítio Contendas. Percurso: 30 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).</p>	Km	6000
20	<p>Locação de (01) um veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno tarde, do Sítio Serrote das Flores para o Sítio Contendas. Percurso: 30 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).</p>	Km	6000
21	<p>Locação de (01) um veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno tarde, do sítio Ponta da Serra, Areia para o sítio Malhada das Flores. Percurso: 25 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).</p>	Km	5000

22	Locação de (01) um veículo tipo Ônibus para transporte diário de estudantes da rede estadual de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno manhã, dos sítios: Caboclo, Contendas, Picada dos Andrades para São José de Piranhas PB. Percurso: 30 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. OBS: OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	6000
23	Locação de (01) um veículo tipo Ônibus para transporte diário de estudantes da rede estadual de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno tarde, dos sítios: Caboclo, Contendas, Picada dos Andrades para São José de Piranhas PB. Percurso: 30 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. OBS: OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	6000
24	Locação de (01) um veículo tipo Ônibus para transporte diário de estudantes da rede estadual e Municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno manhã, dos sítios: Caldeirão, Peba dos Vicentes, Peba dos Lira, Riacho do Meio, Galante e Lagoa de Dentro para São José de Piranhas PB. Percurso: 44 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. OBS: OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	8800
25	Locação de (01)um veículo tipo Ônibus para transporte diário de estudantes da rede estadual e Municipal de ensino no município de São José de Piranhas–PB, turno da tarde, dos sítios: Caldeirão, Peba dos Vicentes, Peba dos Lira, Riacho do Meio, Galante e Lagoa de Dentro para São José de Piranhas PB. Percurso: 44 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	8800
26	Locação de (01)um veículo tipo Combi/Veraneio para transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino no município de São José de Piranhas PB, turno noite, dos Sítios Boa Vista, Lages para o Distrito de Bom Jesus. Percurso: de 18 Km diários, ida/volta, durante 200 dias letivos. Localidades de difícil acesso. OBS: As despesas com combustível, manutenção, reposição de peças e condutor do veículo serão de responsabilidade do contratado(a).	Km	3600

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 25 de Janeiro de 2022.


 FABIANA ALVES INÁCIO FERREIRA
 Secretária Municipal de Educação


 JOSÉ EDMARCO DA SILVA LEITE
 Secretário Municipal de Transportes